



CÂMARA MUNICIPAL
da Estância de
Santa Rita do Passa Quatro
A CASA DA CIDADANIA

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico
que encantou além das terras do jequitibá"*

Prot. Nº ____/____	Unanimidade ()	Despachado
Em ____/____/____	Aprovado ()	Em ____/____/____
____/____/____	Rejeitado ()	____/____/____
____/____/____	Sessão de ____/____/____	____/____/____
	Presidente	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/25

Revoga as Leis Complementares que mencionam, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Complementares nº 16, de 21 de junho de 2011, nº 45/2013, de 18 de março de 2013, nº 53/2013, de 22 de julho de 2013, nº 59/2014, de 02 de abril de 2014, nº 61/2014, de 11 de junho de 2014, nº 64/2014, de 27 de junho de 2014, nº 74/2015, de 20 de agosto de 2015, nº 81/2016, de 01 de março de 2016, nº 98/2017, de 03 de maio de 2017, nº 110, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Ver^a. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária



Prot. Nº ____/____/____ Em ____/____/____ _____ _____	Unanimidade () Aprovado () Rejeitado () Sessão de ____/____/____ _____ Presidente	Despachado Em ____/____/____ _____ Presidente
----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de modernização e adequação da estrutura administrativa, a revogação das Leis mencionadas acima é fundamental para promover a eficiência e a adequação das funções públicas, ajustando-as às novas demandas da sociedade e à evolução das políticas públicas.

As Leis em questão, ao estabelecer cargos que não mais atendem às necessidades do serviço público, resulta em distorções na organização administrativa, dificultando a alocação eficiente de recursos humanos e comprometendo o desempenho das atividades essenciais para a população.

Além disso, a manutenção de cargos obsoletos ou inadequados pode gerar custos desnecessários e perpetuar estruturas administrativas ineficazes.

Outro ponto relevante para a revogação é a compatibilidade com os princípios constitucionais da eficiência, da moralidade administrativa e da economicidade. A revogação da referida lei permitirá a implementação de uma nova estrutura organizacional mais alinhada com as demandas atuais, possibilitando uma gestão mais eficaz e ágil, que se traduz em melhores serviços para a sociedade.

Por fim, a revogação da Lei de Cargos também possibilitará uma revisão do quadro de pessoal, promovendo adequações nas atribuições e na criação de novos cargos que sejam mais compatíveis com as funções públicas modernas e a necessidade de atender às demandas da população com maior qualidade e eficiência.

Diante do exposto, a revogação destas Leis se apresenta como medida necessária e urgente, visando a melhoria da gestão pública e a promoção de um serviço mais eficiente e alinhado com as necessidades da sociedade.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de fevereiro de 2025.

Ver. Gilberto Bentlin Junior
Presidente

Ver. Fernando Borges
1º Secretário

Ver^a. Renata C. Barioni Bonifácio
2ª Secretária